

ESP-INST. LAURO DE SOUZA LIMA, EM BAURU

Termo de Referência 152/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
152/2026	90182-ESP-INST. LAURO DE SOUZA LIMA, EM BAURU	GUSTAVO HOJAS CARDOSO	15/10/2026 11:55 (v 0.12)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	255/2026	024.00120569/2026-51

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

INSTITUTO "LAURO DE SOUZA LIMA"

(Processo Administrativo nº024.00115554/2026-71)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de remoção de pacientes em ambulâncias Tipo B (Suporte Básico) e Suporte Avançado - Tipo D (UTI Móvel) por acionamento, com cobertura de 24 horas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIAFÍSICO/ CATSER	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
1	Remoção de pacientes em ambulância Tipo B e tipo D para atender o Instituto, sendo:	69337/ 14052				
1.1.	Ambulância tipo B	IDA	UNID.	1	470,00	470,00
		IDA E VOLTA	UNID.	2	890,00	1.780,00
1.2.	Ambulância tipo D	IDA	UNID.	1	1.200,00	1.200,00

VALOR ESTIMADO MENSAL.....	3.450,00
VALOR ESTIMADO 15 (QUINZE) MESES.....	51.750,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como "SERVIÇOS COMUNS", conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses, contados do(a) assinatura do contrato., prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O serviço é enquadrado como serviço contínuo, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, e sem predominância de mão de obra, tendo em vista que se trata de uma necessidade essencial e permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 255/2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como prevenir ou erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais.

4.1.2. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.

4.1.3. Utilizar equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental.

4.1.4. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar..

Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.4. A empresa deverá possuir:

- registro regular junto aos órgãos competentes;
- licença sanitária vigente;
- responsável técnico;
- frota licenciada como ambulância;
- veículos classificados como Tipo B e D conforme normas do Ministério da Saúde;
- seguro total dos veículos;
- manutenção preventiva e corretiva;
- disponibilidade operacional 24 horas;
- central de regulação operacional;
- equipe composta por:
 - médico;
 - enfermeiro;
 - técnico de enfermagem;
 - condutor habilitado.

4.5. As ambulâncias deverão atender rigorosamente aos seguintes normativos:

4.5.1. Portaria GM/MS nº 2.048/2002: Regulamentação técnica dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência.

4.5.2. Resolução COFEN nº 713/2022: Normatiza a atuação e a composição da equipe de enfermagem no Atendimento Pré-Hospitalar (APH) móvel. Resolução CFM nº 1.672/2003: Dispõe sobre o transporte de pacientes de alto risco e responsabilidade médica.

4.5.3. ABNT NBR 14561 (Veículos para atendimento a emergências médicas e resgate): Especificações estruturais da cabine de atendimento e materiais. Composição de Tripulação Mínima Obrigatória por Viatura: 01 Médico, 01 Enfermeiro e 01 Condutor de Veículo de Emergência (todos devidamente capacitados em suporte avançado de vida e registrados em seus conselhos de classe).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica[ESP2] :*

- 1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato;*
- 2. As remoções do tipo IDA e IDA/VOLTA em ambulância tipo B (suporte Básico) destinam-se a locomoção de pacientes internados para a realização de exames de diagnóstico em outros serviços de saúde e atendimento de intercorrências em hospitais gerais ou especializados, dentro da cidade de Bauru/SP.*
- 3. As remoções em ambulância tipo D (UTI Móvel) destinam-se ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco, que necessitam de cuidados médicos intensivos na transferência inter-hospitalar dentro da cidade de Bauru/SP.*
4. As remoções deverão ser solicitadas remotamente por meio de sistema WEB e/ou central telefônica disponibilizados às expensas da Contratada, devendo emitir número de protocolo e registrar o horário da abertura do chamado, com atendimento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
5. Quando acionada, a ambulância tipo B ou D deverá apresentar-se na unidade solicitante em condições de iniciar o trabalho de forma imediata, equipada e com a tripulação qualificada, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos a contar do horário registrado no protocolo de abertura do chamado.
6. Para os acionamentos com agendamento prévio, a ambulância deverá chegar à unidade solicitante pontualmente no horário agendado, admitindo-se uma tolerância máxima de 15 minutos de atraso ou antecipação
7. A base operacional da ambulância que prestará o atendimento deverá estar localizada preferencialmente dentro do perímetro do Instituto ou a uma distância máxima de até 50 (cinquenta) km da unidade solicitante, de modo a garantir o cumprimento do prazo de atendimento estabelecido no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 8. Os destinos dos pacientes serão informados pela unidade solicitante através de sistema WEB disponibilizado pela Contratada e/ou Central telefônica 24 horas, sujeito a alterações quando necessário, com as devidas justificativas.*
9. No caso de disponibilização do sistema WEB, a Contratada deverá oferecer o treinamento necessário para o uso eficaz da ferramenta pelos servidores da Contratante.
- 10. Não caberão cobranças adicionais por hora parada, nem por solicitações que devidamente justificadas, tenham sido canceladas.*
- 11. Nas remoções do tipo IDA, caso ocorra a retenção de maca da ambulância, é de responsabilidade da Contratada comunicar de imediato os responsáveis pela unidade de destino, que deverão tomar as devidas providências, nos termos da Lei estadual nº 17.620, de 03 de fevereiro de 2023, . evitando assim impactar o tempo de resposta na disponibilização da ambulância tipo D às demais solicitações*
- 12. Quando tratar-se de remoção do tipo IDA/VOLTA, fica acordado que os profissionais da Contratada responsáveis pela remoção deverão aguardar até o final do exame e/ou procedimento a ser realizado no local de destino, salvo quando a equipe deste local de destino, responsável pela execução do exame e /ou procedimento, autorizar por escrito a dispensa da equipe e/ou se houver equipe da unidade solicitante acompanhando o paciente. Nestes casos, o veículo da Contratada poderá se ausentar do local de destino, retornando assim que finalizado o exame e/ou procedimento o retorno do paciente para a unidade solicitante, Local e horário da prestação dos serviços sem cobranças adicionais*

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. *Os serviços serão prestados no endereço da Contratante*, situado na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 225/226, Bairro Aymorés, CEP 17034-971, Bauru/SP, ponto de origem e partida para a prestação dos serviços, sendo os destinos compreendidos por estabelecimentos de saúde, hospitais gerais ou especializados localizados dentro do perímetro urbano do Município de Bauru /SP, com posterior retorno à unidade solicitante nas remoções do tipo IDA e VOLTA, sendo os destinos compreendidos por estabelecimentos de saúde, hospitais gerais ou especializados localizados dentro do perímetro urbano do Município de Bauru/SP, com posterior retorno à unidade solicitante nas remoções do tipo IDA e VOLTA.

5.3. Os serviços serão prestados de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados .

Rotinas a serem cumpridas

5.4. *A execução contratual observará as rotinas abaixo e anexo.:*

5.4.1. Os serviços serão prestados mediante disponibilização de ambulância adequada e tripulada por equipe qualificada para o transporte seguro do paciente até a unidade de destino, observadas as disposições da Portaria GM/MS nº 2.048/2002 e do Anexo I. Para o acionamento, a equipe do Instituto Lauro de Souza Lima preencherá a Ficha de Solicitação de Transporte (Anexo II), com a indicação do tipo de ambulância, encaminhando-a à Contratada via sistema WEB ou central telefônica. O veículo deverá apresentar-se na unidade solicitante no prazo máximo de 1 (uma) hora. Uma via da solicitação será enviada à Diretoria de Enfermagem para fins de monitoramento e controle.

5.4.2. O transporte deverá ser prestado com máxima eficiência e segurança, garantindo-se a assistência médica e de enfermagem especializada necessária para o manejo de possíveis intercorrências durante o trajeto, mediante intervenções, procedimentos e administração de medicamentos, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 2.048/2002 e o Anexo I. Será assegurado o direito ao acompanhante, nas hipóteses previstas em lei, quando exigido pela unidade de destino ou em casos de transferência definitiva.

5.4.3. O veículo deverá atender à norma ABNT NBR 14561/2000, possuir Certificado de Vistoria expedido pela Vigilância Sanitária competente (Estadual ou Municipal) após inspeção, e manter-se em perfeitas condições de funcionamento, com a documentação e o licenciamento regularizados.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. Ambulâncias Suporte Avançado (Tipo D) e tipo B (Suporte Básico)

1. **5.5.1.1.** As ambulâncias de Suporte Avançado (Tipo D) e tipo B (Suporte Básico), deverão atender às especificações contidas na Portaria MS nº 2048/2002 ou legislações posteriores vigentes com adaptabilidade e equipamentos necessários para atender pacientes adultos e obesos.

2. **5.5.1.2.** Durante toda a vigência contratual, as ambulâncias deverão ter no máximo 5 (cinco) anos de fabricação, mantidas em perfeito estado de conservação, operação e cobertas por contrato de manutenção preventiva e corretiva, devendo o relatório mensal de manutenção preventiva integrar a prestação de contas. O veículo sem condições adequadas de uso deverá ser substituído mediante solicitação formal e motivada da Contratante, ainda que possua menos de 5 (cinco) anos de fabricação. Na hipótese de recolhimento para manutenção, a Contratada deverá disponibilizar veículo substituto equivalente; a não substituição caracterizará ausência de veículo, sujeitando a Contratada às sanções cabíveis. A Contratante poderá requisitar, a qualquer tempo, os comprovantes de manutenção e regularidade dos veículos.

1. **5.5.1.3.** Os veículos deverão estar com o licenciamento e a documentação regularizados, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e em perfeitas condições de funcionamento e segurança.

2. **5.5.1.4. Certificação e Identificação Sanitária:** Os veículos deverão possuir Certificado de Vistoria expedido pela Vigilância Sanitária competente (Estadual ou Municipal) após prévia inspeção, o qual deverá permanecer fixado no interior da ambulância em local visível. As laterais dos veículos deverão conter identificação externa e sinalização visual e acústica regulamentar, sob responsabilidade do fornecedor.

5.5.1.5. Conformidade Normativa Sanitária: Os veículos deverão atender integralmente às normas sanitárias vigentes, em especial à Portaria CVS 9/1994 e atualizações, Portaria SVS/MS nº 6/1999, Portaria MS nº 814/2001 e Portaria GM/MS nº 2.048/2002.

5.5.1.6. Higienização e Desinfecção: As ambulâncias deverão manter-se higienizadas e passar por processo de desinfecção imediatamente após cada transporte de paciente.

5.5.1.7. Especificações do Compartimento do Paciente (Suporte Básico - Tipo B): O compartimento de atendimento da ambulância tipo B deverá observar as dimensões mínimas estabelecidas na norma ABNT NBR 14561/2000:

- Altura mínima (assoalho ao teto) 1,50 m;
- Largura mínima 1,60 m (medida 30 cm acima do assoalho do veículo);
- Comprimento mínimo do compartimento 2,10 m (medida da porta traseira ao encosto do banco do motorista).

3. **5.5.1.6.** A ambulância de suporte básico (Tipo B) deverá conter as seguintes características:

- Revestimento das paredes internas em PRVC, material totalmente lavável;
- Janela de correr na porta lateral e janela de comunicação entre cabine e capota;
- Piso impermeável revestido em vinil de alta resistência
- Maca de aço, com cabeceira móvel e colchonete em courvim, com sistema de travamento modelo engate rápido;
- Banco para assistente e acompanhante em courvim e cinto de segurança;
- Armários para armazenamento de medicamentos;
- Suporte para soro, instalado ao lado da maca;
- Suporte para cilindro de oxigênio de 7 litros;

- Cilindro de oxigênio com fluxômetro, válvula com manômetro e umidificador de oxigênio com chicote e máscara, que deverá ser abastecido pela Contratada sempre que necessário;
 - Ventilador oscilante na porta lateral;
 - Luminárias fluorescentes no compartimento do paciente;
 - Sinalizador visual e acústico, com acionamento no compartimento do motorista e sirene eletromecânica rotativa de som contínuo e grafismo Ambulância;
 - Régua tripla com fluxômetro, válvula e manômetro, micronebulizador (inalador), umidificador e aspirador compacto (tipo venture), todas em perfeitas condições de pronto uso;
 - todos os componentes necessários a garantir a segurança e integridade física dos transportados.
 - Pintura externa e interna da capota na cor branca;
 - contar com estepe devidamente instalado em local que não interfira na acomodação movimentação do paciente
6. As ambulâncias de suporte avançado (tipo D) deverão dispor, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos ou similares com eficácia equivalente:
- Sinalizador visual e acústico, com acionamento no compartimento do motorista e sirene eletromecânica rotativa de som contínuo;
 - equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel;
 - Maca retrátil articulada com rodas e cinto de segurança para fixação do paciente na maca, com indicação visível da capacidade (kg) e suporte de soro móvel;
 - Suporte de teto para soro (quantidade O2); e) cadeira de rodas dobrável;
 - instalação de rede portátil de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída, que permita ventilação mecânica por no mínimo 02 (duas) horas;
 - Rede de oxigênio com régua tripla: i. alimentação do respirador, ii. fluxômetro e umidificador de oxigênio e iii. aspirador tipo Venturi);
 - manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação em local de fácil visualização;
 - 02 (dois) cilindros portáteis de oxigênio com válvula;
 - respirador mecânico de transporte;
 - oxímetro não-invasivo portátil;
 - monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível e marca-passo externo não-invasivo;
 - 02 (duas) bombas de infusão com bateria e equipo;
 - maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto; lidocaína geléia e "spray"; cadarços para fixação 4 de 12 de cânula; laringoscópio/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto; cânulas orofaríngeas adulto; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotireoidostomia; conjunto de drenagem torácica;
 - maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado;
 - caixa completa de pequena cirurgia;
 - maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas; clamps umbilicais; estilete estéril para corte do cordão; saco plástico para placenta; cobertor; compressas cirúrgicas e gazes estéreis; braceletes de identificação;
 - sondas vesicais;
 - coletores de urina;
 - protetores para eviscerados ou queimados;
 - espátulas de madeira;
 - sondas nasogástricas;
 - eletrodos descartáveis;
 - equipos para drogas fotossensíveis;
 - equipo para bombas de infusão;
 - circuito de respirador estéril de reserva;
 - equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais;
 - cobertor ou manta metálica para conservação do calor do corpo;

- campo cirúrgico fenestrado;
- almotolias com anti-séptico;
- conjunto de colares cervicais;
- prancha longa para imobilização da coluna.

4. 5.5.1.7 Quando da formalização da contratação, a Contratante reserva-se o direito de proceder à vistoria dos veículos alocados para a prestação dos serviços, por técnicos indicados pela mesma

2. Maleta de Emergência e Medicamentos

5.5.2.1 As maletas de emergência (medicamentos) deverão ter seu estoque inicial e controle autorizado pela Autoridade Sanitária local, conforme capítulo X, artigo 117 e seguintes da Portaria nº 6 de 29 de janeiro de 1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria 344 de 12 de maio de 1998;

5.5.2.2 Medicamentos obrigatórios que deverão constar nos veículos de suporte avançado:

- Lidocaína sem vasoconstritor; adrenalina, epinefrina, atropina; dopamina; aminofilina; dobutamina; hidrocortisona; glicose 50%;
- Soros: glicosado 5%; fisiológico 0,9%; ringer lactato;
- Psicotrópicos: hidantoína; meperidina; diazepam; midazolan;
- Medicamentos para analgesia e anestesia: fentanil, ketalar, quelecin;-
- Outros: água destilada; metoclopramida; dipirona; hioscina; dinitrato de isossorbitol; furosemide; amiodarona; lanatos

5.5.2.3 A CONTRATADA fica responsabilizada pelo controle da validade dos medicamentos e da esterilização dos materiais médicos hospitalares, ficando disponível para a vistoria da área técnica do contratante.

5.5.3 Os Profissionais (tripulação)

5.5.3.1 Ambulância de Suporte Básico ou Pré-Hospitalar (Tipo B) deverá ser tripulada por 01 (um) motorista e 01 (um) técnico ou auxiliar de enfermagem, devidamente treinados, uniformizados e com crachá de identificação e fotografia recente, com capacitação técnica específica para a função;

A ambulância de Suporte Avançado Tipo D deverá ser tripulada por 3 profissionais, sendo 01 (um) motorista, 01 (um) enfermeiro e 01 (um) médico, devidamente treinados, uniformizados, com crachá de identificação e fotografia recente, com capacitação técnica específica para a função

5.5.3.2 O motorista deverá:

a) Possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou superior. Curso de Qualificação conforme o Código de Trânsito Brasileiro Lei 9.503/1997 Artigo 145 A e suas resoluções, além das reciclagens e outras legislações obrigatórias para o exercício da profissão, que venham surgir durante a vigência do Contrato. Estas comprovações deverão ser entregues na assinatura do contrato e sempre que houver atualizações;

b) Os motoristas, alocados pela Contratada para a execução dos serviços, deverão se apresentar ao trabalho, devidamente uniformizados e munidos de crachá com foto recente e logotipo da empresa, que permita sua fácil e rápida identificação;

c) Os motoristas, além de treinados e habilitados para suas funções, deverão também adotar em sua conduta os preceitos básicos de ética e profissionalismo.

f) O motorista deverá conhecer integralmente o veículo, a fim de estar apto a realizar o monitoramento da manutenção básica do mesmo;

5. 5.5.3.3 O Médico e o Enfermeiro deverão possuir registro no Conselho Regional de Medicina de São Paulo e no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, respectivamente, e especialização em Atendimento Pré-Hospitalar (APH) e Suporte Básico de Vida (BLS)

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta[ESP5]

5.6. *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

5.7. *Foram consideradas as saídas (ida e ida/volta dentro da cidade de Bauru/SP), realizadas pela Subfrota do Instituto, no período de 2024 e 2025, além da projeção de aumento em torno de 30% da demanda, em razão da atuação de seis novos médicos no corpo clínico e consequente aumento no número de atendimentos e internações*

Especificação da garantia do serviço

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. avaliação da execução do objeto utilizará o o disposto nesta seção.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.5.1. Quantidade de viagens efetivamente realizadas no mês nos termos do item 5 deste anexo.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **02 dois) dias**, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará **a periodicidade mensal**, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.11.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.15.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.20. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.26.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CONSTA EM EDITAL

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade [PREGÃO] sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será empreitada **por preço unitário**.

Exigências[A8] de habilitação

93. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 9, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A9]

9.5... Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária** : inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.12.1:Licença de Funcionamento vigente emitida pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal, específica para atividade de transporte e remoção de pacientes com suporte avançado de vida (UTI);

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A13]

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate *de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou* de sociedade simples;

9.23. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

9.24. Registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Medicina e no Conselho Regional de Enfermagem, em plena validade;

9.24.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.25. *Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso[ESP1] ;*

9.25.1. *Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):*

9.25.1.1. transporte de pacientes em Ambulância tipo B e de Suporte Avançado Tipo D (UTI Móvel), por acionamento, com suporte ininterrupto (24 horas);

9.25.1..2. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;

5. 9.25.2. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante*

6. ;9.26. *O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos[ESP4] ;*

Outras comprovações

9.27. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

9.28 *Tratando-se de consórcio[ESP1] :*

5. *Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:*

a) *Designação do consórcio e sua composição;*

b) *Finalidade do consórcio;*

c) *Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;*

d) *Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;*

e) *Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;*

f) *Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;*

g) *Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;*

h) *Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;*

2. *O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;*
3. *Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;*
4. *A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio[ESP2] .*
6. *Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021[ESP3] :*
 1. *A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;*
 2. *A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;*
 3. *Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;*
 4. *Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;*
 5. *Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;*
 6. *A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;*
 7. *Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores[ESP4] .*

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.O valor estimado total da contratação é de R\$.51.750,00(cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos [na tabela em Anexo . O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA -

º 024.00115554/2026-71

Foram utilizados os valores grifados na planilha orçamentaria

ITEM	MATERIAL	CÓDIGO BEC	QUANT.			COMPRAS	COMPRAS	MEDIANA OU MENOR PREÇO	VALOR MENSAL
				AS MED	CENEMED				

			UNID. (FORN..)			GOV	GOV	(UNITÁRIO)	
1	69337 - SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO TERRESTRE, <i>Remoção de pacientes em ambulância Tipo B e tipo D para atender o Instituto, sendo:</i>		69337	<u>1</u>					
	Ambulancia	Ida	14052	<u>Unid</u>	850	<u>360</u>	<u>470</u>	<u>550</u>	470
	Tipo B	Ida e volta		<u>2</u>	<u>850</u>	<u>890</u>	<u>890</u>	<u>987</u>	890
	<u>Unid</u>								
	Ambulancia	Ida		<u>1</u>	<u>1.200,00</u>	1.620,00	1.200,00	1.295,00	1.200,00
	TIPO D			<u>Unid.</u>					
TOTAL ESTIMADO MENSAL									3.450,00
TOTAL ESTIMADO 15 (QUINZE) MESES)									51.750,00

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

I) Gestão/unidade: 090182;

II) Fonte de recursos: TESOURO

III) Programa de trabalho: 10302093048500000;

IV) Elemento de despesa: 339039

V) Plano interno: 255

11.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Não há

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

O contrato será anexo ao edital.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Não há.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE RICARDO BOMBINI

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 15/10/2026 às 11:55:38.

GUSTAVO HOJAS CARDOSO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 15/10/2026 às 09:01:22.